

DA: LESS WASTE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

AO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

Departamento de Compras e Licitação.

Sra. Claudia Hahn

REFERENTE:

convocação a empresa Less Waste Assessoria e Consultoria Ambiental LTDA para dar andamento ao Processo 48-2023 - Pregão eletrônico 15-2023, cujo objeto é:

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na gestão de resíduos sólidos para aprimoramento do programa cidade limpa do município de Cordilheira Alta/SC.

Á CONSIDERAR:

A desclassificação da empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA e convocação da 2ª colocada, empresa LESS WASTE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA nos termos da decisão, conforme segue:

"Ademais, considerando que a licitante assinou o contrato mas não iniciou a execução, convoque-se a segunda classificada para assumir o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira, à luz do art. 64, § 2º, da Lei n. 8.666/1993".

Valor para execução R\$: 3.300,00 mensais, a contar da data do aceite até o prazo de 27 de abril de 2024.

DA DECISÃO:

A Empresa Less Waste Assessoria e Consultoria Ambiental LTDA **NÃO ACEITA** dar seguimento ao Processo 48-2023 - Pregão eletrônico 15-2023. Os motivos são claros, visto que as condições para a prestação de serviço são as mesmas estabelecidas no momento em que desistimos a seguir com a concorrência.

Diante de todo o acontecido e por entendermos a falta de responsabilidade da empresa vencedora quanto a prestação dos serviços propostos em edital ao município, ressaltamos a importância de seguir com documentações que impeçam a empresa a participar de outros processos de concorrência pública, haja visto a falta de compromisso com a administração pública, seus servidores que dedicaram horas para montar o



referido processo, a população que necessita políticas públicas contínuas na gestão de resíduos sólidos, as lideranças pelo compromisso firmado junto ao povo e aos recursos investidos para que o processo fosse realizado. Além é claro de colocar em descrédito as empresas que em concorrência se propõem a executarem os serviços referenciados em editais, é sabido que para tal prestação de serviço o valor proposto e ganho não é justo, considerando equipe técnica, impostos, locomoção, alimentação, horas presenciais e virtuais disponibilizadas, etc.

Sem mais, agradecemos e desejamos que tenham êxito na gestão de resíduos sólidos do município, atendendo desta forma os objetivos e metas do Programa Cidade Limpa lei nº 1.324/2021, Política Nacional de Resíduos Sólidos lei nº 12.305/2010 e Plano Municipal de Resíduos Sólidos lei nº 1.298/2019.

Agradecemos !

Chapecó, 09 de outubro de 2023.

Less Waste Assessoria e Consultoria Ambiental LTDA

Representante: Vanusa Maggioni Cella
072.802.499-30